

"Ata da 2^a (segunda) plenária ordinária, sobre
a lei Paulo Gustavo."

Aos 20 (vinte) de setembro do ano de 2023 (dois
mil e vinte e três), às 19h58, na Quadra do Sindicato
dos Trabalhadores Rurais deste município, deu-se inicio a 2^a(se-
gunda) plenária, com a convocação para a composição da
mesa, feita pelo Chefe de Eventos Culturais desse município, o sr.
Maurés Soares: sr. José Flor - Presidente do Maracatu Blaçunha
de Itaquiungá, sr. Renato - mestre de maracatu, sr. José Jo-
quim - Caboclo de lança e o sr. José Maurício - Arreaná.
Concluída a composição da mesa, o sr. Maurés Soares prose-
gueu em sua fala esclarecendo que as reuniões antecedentes na
Câmara municipal desse município, que antecederam essas pe-
márias, foram para a aprovação do recurso de adequação
orçamentária. Reforçou que o Sistema Municipal de Cultura, p-
foi criado e aprovado, e isso fomentará a cultura. A Comissão
prisionária de Cultura será composta de 3 (três) a 6 (seis) pessoas, at-
éreas de eleição ou indicação, caso ninguém se candidate. Foi fei-
ta a pergunta aos presentes, se alguém gostaria de se candidatar,
mas ninguém se pronunciou. Lembrou que quem fizer parte da com-
issão não poderá concorrer na lei Paulo Gustavo no município, poderá
no Estado. Será lançado dois editais: 01 (um) para o audiovis-
ual e outro para a premiação da cultura popular, por re-
conhecimento cultural, por exemplo: Artesanato, músicos, grupos de dança
etc. Os contemplados nessa premiação, não precisarão fazer projeto
e nem de prestação de contas. Os editais serão elaborados de acor-
do com o nacional e o estadual, pela comissão organizadora
municipal de Cultura, será feita a revisão, e após aprovado pelo juí-
z, deverá ser assinado e lançado pelo Prefeito do município, o
sr. Patrick Soares. Informou que o critério de seleção para
a aprovação de premiação e do audiovisual, se dará
por meio de pontuação como pede a lei Paulo Gustavo.
Já foi feito de forma justa e coerente com a lei Paulo
Gustavo, para o favorecimento dos fazedores de cultura. Porém

sabemos, que provavelmente nem todos conseguirão. Sinto que, a Lei Paulo Gustavo é composta por muitos critérios. A parte maior do recurso da Lei Paulo Gustavo, 70% (setenta por cento) é para o audiovisual, e o restante, ou seja, 30% (trinta por cento) para a premiação dos demais fazedores de cultura popular. Não é permitido pela Lei Paulo Gustavo, tirar de um recurso para colocar no outro. Trabalharemos com muito afinco para que no próximo encontro, já seja feita a leitura do edital. O edital de audiovisual é bem mais complicado e exige uma revisão mais rigorosa. Porém, os 2 (dois) editais serão lidos e explicados da melhor forma, para o entendimento de todos. Como já fôr falado antes, a Lei Paulo Gustavo é completamente diferente da Lei Alcir Blanc. O sr. José Messias, fez uso da palavra e sugeriu que seria muito interessante e importante, que fosse feito um documentário sobre os primeiros brincantes de maracatu do nosso município. Dando continuidade o sr. Moisés Soares, ressaltou que no audiovisual, é obrigatório apresentar um projeto e produzi-lo de acordo com os incisos 1, 2 e 3. Caso não haja concorrente para o inciso 1, por exemplo, o recurso pode ser usado no inciso 2; lembrando que no artigo 5º o recurso recebido, deverá ser utilizado para a produção do projeto e que deve ser apresentado tudo nela contido. A Prefeitura disponibilizará de uma equipe para fazer a visita in loco, quando estiver sendo feita a produção do projeto e registrará com filmagens e fotos, será também preenchido um formulário pronto que servirá para comprovar se o que está sendo feito está de acordo com o artigo 5º da Lei Paulo Gustavo. Algumas sugestões do que pode ser apresentado no artigo 5º: Clipes, documentários, apresentações culturais filmadas. Aqui temos logícos que têm empresa e faz esse tipo de trabalho, lembrando que é apenas uma sugestão. Mais uma vez é de grande importância relembrar, que a prestação de contas e a contrapartida neste artigo são obrigatórias, já quem vai concorrer pelo artigo 8º, que é o

de premiação, não será necessário a prestação de conta, e nem a contrapartida. Após a habilitação, caso alguém seja inabilitado, terá os (cinco) dias úteis corvidos para recorrer. Caso não receva no período acima citado, automaticamente estará fora, por não cumprir no tempo exigido. A Artesã, Gecimilda Marques, fez uso da palavra e perguntou se o Grupo Itaquari, composto por artesãos do nosso município, pode fazer um documentário e apresentar pelo artigo 5º, que é de audiovisual. O sr. Mário Soares, respondeu que sim, porém quem apresentar a proposta não poderá se inscrever em nenhuma das artigos no município. Lembrando que o recurso do audiovisual não é para embolsar e nem ser dividido com o grupo que apresentou a proposta, mas sim para executar o que foi proposto no projeto apresentado. Dando sequência reforçou-se para melhor entendimento de todos sobre os impostos que serão pagos pelas pessoas físicas que receberão os recursos pelo artigo 5º: imposto de renda, INSS e possivelmente ISS. Por exemplo: de um recurso recebido no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o desconto será de aproximadamente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Após o pagamento desses impostos, provavelmente só restará o dinheiro para a produção do produto proposto. Lembrar ainda, que a nota fiscal sai no valor total do projeto (produto) apresentado. O valor do recurso destinado à premiação é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). O valor que cada contempladoirá receber no artigo 8º, só será conhecido após a finalização dos passos necessários e exigidos pela lei Paulo Gustavo, para a seleção e aprovação dos mesmos. Lembrar também que pode se inscrever nos dois artigos, porém só poderá receber de um dos artigos. O sr. José Menias, fez uso da palavra levando ao conhecimento de todos que a equipe responsável da qual ele faz parte, está trabalhando incansavelmente para que tudo aconteça cumprindo os passos e prazos exigidos pela lei Paulo Gustavo e reforçou que para isso acontecer, também di-

pende da entrega dos cadastros devidamente preenchidos, documentos e tudo que a lei Paulo Gustavo exige. Repetem ainda, que não é uma exigência da Prefeitura de Itaquiúna, mas sim da própria lei Paulo Gustavo, que exige tudo com comprovação para que assim, a mesma não seja burlada. É muito importante que os contratar uma empresa, as pessoas observem se são sérias, formalizadas para quem for se inscrever no recurso do audiovisual. Por exemplo; temos aqui a Mão que Cria e Tom Leíma Tóquio Filmagens, porém fiquem à vontade para escolherem outras lembranças mais uma vez, que a premiação que se refere ao artigo 8º, não precisa de projetos. Retomando a fala, o sr. Mário Soares, relembrou que a experiência com a lei Aldir Blanc foi muito boa, mas a lei Paulo Gustavo é muito diferente, complexa, principalmente no que se refere ao audiovisual só o 30% (trinta por cento) do recurso destinado à premiação é mais parecido com a lei Aldir Blanc. O sr. José Messias, fez menção de alguns órgãos que apoiam a cultura, através da aprovação de projetos: FUNARPE, sua extensão a FUNCULTURA, que fomentam as leis de incentivo à cultura. Foi perguntado aos (presentes) presentes quem pretendia concorrer pelo recurso de audiovisual, apenas Raylson responder que sim. Deu-se inicio a explicação de como fazer um projeto. Para que ele seja elaborado se faz necessário seguir alguns passos: pré-produção, produção e pós-produção. É importante que todas as funções sejam delegadas e executadas com muita responsabilidade, para que tudo fique muito bem feito. O processo da pré-produção é o inicio onde a través de conversas vai surgindo a obra. A produção, como o próprio nome já remete, é a execução de que anteriormente foi acordado em conversa na pré-produção; é nessa fase que acontece as filmagens, as edições, o figurino, etc. No processo da pós-produção é a entrega do produto pronto. É essencial que você seja apaixonado pelo o que faz, para assim poder reen-

der (mostrar) um produto de ótima. Pois o mercado audivisual é de custo muito elevado. A artesã, Ivamela Marques, fez uso da palavra e citou que seria muito interessante e importante que fosse feito um documentário, sobre o sr. José Flor, sr. Jairme Diana, dentre outros, fazendo nos círculos de lâmpada e maracatus dos anos 70, mas estes, aderem etc. Retomando a fala o sr. José Messias relatou que a "Mão que cava", escreveu dentro de 01 (um) mês 16 (dezesseis) projetos, para o audivisual para a fomentação da cultura. Para os artesãs de Itaquitinga que fazem parte do grupo Itaque também foi feito. Nesse momento iniciou-se uma conversação sobre os maracatus que em sua origem eram compostas apenas por homens, mas que ao longo do tempo, isso vem mudando. Além de serem mistos, hoje em dia temos maracatus compostamente por mulheres. A artesã, sr.ª Regina Lúcia, relatou que durante a sua juventude fez parte de vários segmentos culturais que de residia em Alderia. Retomando a fala, o sr. Mário Soares, frisou bem que tudo tem que ser bem executado, com muita responsabilidade, pois se trata de dinheiro público. Precisamos fazer o melhor que podemos como o que temos. Sabemos que um recurso de R\$10.000,00 (dez mil reais) é muito pouco, para a execução de um projeto audiovisual. Geralmente se gasta milhares de reais. Dando continuidade, o sr. José Messias, fazendo o uso de imagens, fez uma explanação sobre a importância que elas têm em nossas vidas. Citou como exemplo: uma imagem nos remete memórias e que hoje, elas são facilmente encontradas e podem ser manipuladas com o uso da tecnologia, e na maioria das vezes não usadas para o mal. Se juntarmos uma imagem a uma música, as memórias serão criadas e se fixam de uma forma mais forte em nossa mente. Porém é importante lembrar, que as músicas assim como as imagens têm direitos autorais e usá-las sem permissão é crime. Se você conseguir através de um documento do autor lhe dando permissão para fazer uso, não haverá punição. Esta carta de exclusividade lhe dá os direitos. Foi apresentado um exemplo de planilha de gas

⁷
tos, onde tem que constar todos os valores que serão utilizados em um projeto. Agradecendo a atenção de todos, assim encerram a sua participação. Em seguida, o sr. Moisés Soares comunicou os seguintes avisos, se alguém tiver dificuldade no preenchimento dos cadastros pode procurar o msn elau Tarciana plácio na Prefeitura municipal, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, lembrando de trazer todos os documentos pedidos em xerox, os fotos da trajetória cultural não são obrigatórias e precisam vir com data, evento e localidade. O prazo máximo para a entrega do cadastro é na próxima quarta-feira, ~~27/09/2023~~ (vinte e sete de setembro de 2023). A equipe organizadora deverá se reunir ainda esta semana para analisar e elaborar o edital. Surgiu uma dúvida sobre o comprovante de residência e logo foi esclarecida. Foi aberto o espaço para mais perguntas elas dúvidas, mas ninguém se pronunciou. Finalizando, o sr. Moisés Soares, agradeceu a presença de todos e informou que caso haja dificuldades no preenchimento dos cadastros nos procure. Fiquem atentos as informações na divulgação da data da próxima reunião. Peirammo no grupo do WhatsApp, e nas mídias sociais da Prefeitura. Ficada mais hapelado a tratar, o sr. Moisés Soares procedeu o encerramento da plenária às 21h15 (vinte e uma horas e quinze minutos), levando-se a presente ata, da qual se conta a assinatura de todos os presentes. Itaquitinga, 20 de setembro de 2023.

Presidente - Moisés Soares

Secretaria - Tarciana Maria Carlos Gomes Pereira.

Senhora Begerra da Silva, Thamiris da Silva
Batista, Regina Lobo Silva filha genitora de Silva, Antonia Maria da
Silva Alexandre, Elaine destituta do Casamento, Sylli Bessa da Silva,
Laniza Maria da Silva Lima, Neuza Leila de Souza,
Magda Valéria de Negreiros Araújo Santos, Thayná Kelwelly de Negreiros
Araújo Santos, Maria das Neves Gomes, Lucimilde Beatriz da Silva
Silvânia Maria Bonfá da Silva, Cibele do Nascimento
Ferreira, Maria Sônia Sabina da Silva, Fabiana Cristina dos Santos
Veronica Marília dos Santos Silva, Vanilda Marques Pereira,
Jesica, Julis da Silva, Beatriz Senhora da Silva, Rosineide França
da Silva, Gacieleide França da Silva, Maria José do Nascimento Silva
Moreira Favares Ferreira, Bruna Maria da Silva, Gianeide Francisca
de Andrade, Jane Maria Boles Ferreira dos Santos, Débora
Ribeiro dos Santos, Antônio Egídio de Oliveira, Raybon Fonseca Cardoso de Brito
Paulo Vieira Faria da Silva, Cláudia Noélia dos Santos, Jônatas Gabriel
Reis Nunes da Silva, Adilson José do Nascimento, Eltono Silveira
no da Silva e Edson Carlos Souza da Silva, Guga Pacheco
Luciano Dego da Silva, José Joaquim de Oliveira
Jameiro Faria da Silva, Bruno Faria Oliveira, Wellington
Wellington Mauro da Silva; Pedro Henrique Soeiro, Victor
da Silva, Guilherme Alves dos Santos, Orlando Turino Batista
Graziela Guimarães da Silva, Valdir Geraldo Eliz, Maria Luiza da Silva
José Flávio do Nascimento, Renata Jacinta dos Santos, José Wilson da Silva
Cezangela Maria da Paixão, Tati Manuscio da Silva, José Jo
Quirino da Costa Lopes Batista da Silva
José Fernandes Martins da Silva, Paula May da Silva
Antônio José da Silva